



# PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:112/25  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2025  
TIPO: EMPREITADA DE MENOR PREÇO UNITARIO  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR AMARAL – MG / PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Senador Amaral - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme fundamentação legal no Art. 71, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, sendo:

*Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como a revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.*

*Considerando que na hipótese o julgamento do Processo Licitatório em destaque, Processo Licitatório Nº 122/2025, Pregão Presencial Nº 33/2025, resolve-se revogar o referido processo licitatório, a fim de possibilitar a readequação dos quantitativos estimados e garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.*

Com isso, pelo fato acima justificado, a autoridade competente com base no princípio da vinculação e legalidade, se faz necessário a revogação do certame como forma de transparência e realização de novo procedimento licitatório, **RESOLVE:**

**REVOGAR**, a íntegra do Processo Licitatório Nº 112/2025, Pregão Presencial Nº 33/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e possível aquisição de produtos hortifrutigranjeiros visando atender as demandas do Município de Senador Amaral – MG / Poder Executivo, **observado ao que dispõe o Art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133/21, sob pena de realização de novo procedimento licitatório, evitando-se possíveis prejuízos à ampla competitividade entre os interessados na participação do certame.**

Encaminhe o presente termo de revogação à Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Senador Amaral – MG, 04 de julho de 2025.

  
**DANIEL FRANCO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno  
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000  
Telefone: (35) 3437-1137 - CNPJ Nº 41.778.556/0001-90  
[www.senadoramaral.mg.gov.br](http://www.senadoramaral.mg.gov.br) - [licitacao@senadoramaral.mg.gov.br](mailto:licitacao@senadoramaral.mg.gov.br)